



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICAÇÃO

Autor: Jorge Amaro – PSDB

Encaminhamento: Poder Executivo

Data: 31/07/2025

Hora: 15:49

EXPEDIENTE N.º 144/2025 **Recebido por:** Josélia Froberg

Exmo. S.º

JUNIOR PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Mostardas/RS

O vereador que abaixo subscreve, vem nesta oportunidade solicitar que após ser discutido em Plenário, seja enviado ao Poder Executivo à seguinte **INDICAÇÃO**:

Que o Poder Executivo Municipal possa estar promovendo a revisão e atualização da Resolução CONDEMA nº 01, de 11 de abril de 2018 através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Resolução CONDEMA nº 01/2018 estabelece os critérios para isenção de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Mostardas, sendo um instrumento normativo de fundamental importância para o equilíbrio entre o desenvolvimento produtivo e a preservação ambiental;

Considerando que desde sua publicação houve alterações significativas na legislação ambiental estadual e federal, como a revisão de resoluções do CONDEMA e novas orientações do IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente e do próprio Ministério Público, sendo necessário o alinhamento da normativa municipal às diretrizes atualizadas;

Considerando a emergência climática e a necessidade de se revisar os critérios de isenção com base no risco socioambiental, nas especificidades dos territórios tradicionais (comunidades quilombolas, pescadores artesanais, agricultores familiares) e nas práticas sustentáveis, inclusive com a inclusão de critérios de justiça climática e responsabilidade ambiental;

“Doe Órgãos, Doe Sangue - Salve Vidas”.

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000

Fone (51) 3673-1514

E-mail: camaramostardas@yahoo.com.br



Considerando a necessidade de incluir novas tipologias de empreendimentos, atualizar a nomenclatura técnica e rever os parâmetros de porte e potencial poluidor, de modo a assegurar maior efetividade na atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e garantir segurança jurídica aos empreendedores;

Indica-se ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, que seja realizada a revisão e atualização da Resolução CONDEMA nº 01/2018, com ampla participação dos conselheiros, entidades representativas da sociedade civil e setores produtivos locais, resguardando os princípios da precaução, da prevenção, da sustentabilidade e da participação democrática na gestão ambiental municipal.

Mostardas, 31 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Data: 31/07/2025 15:15:55-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JORGE AMARO
Vereador – PSDB